

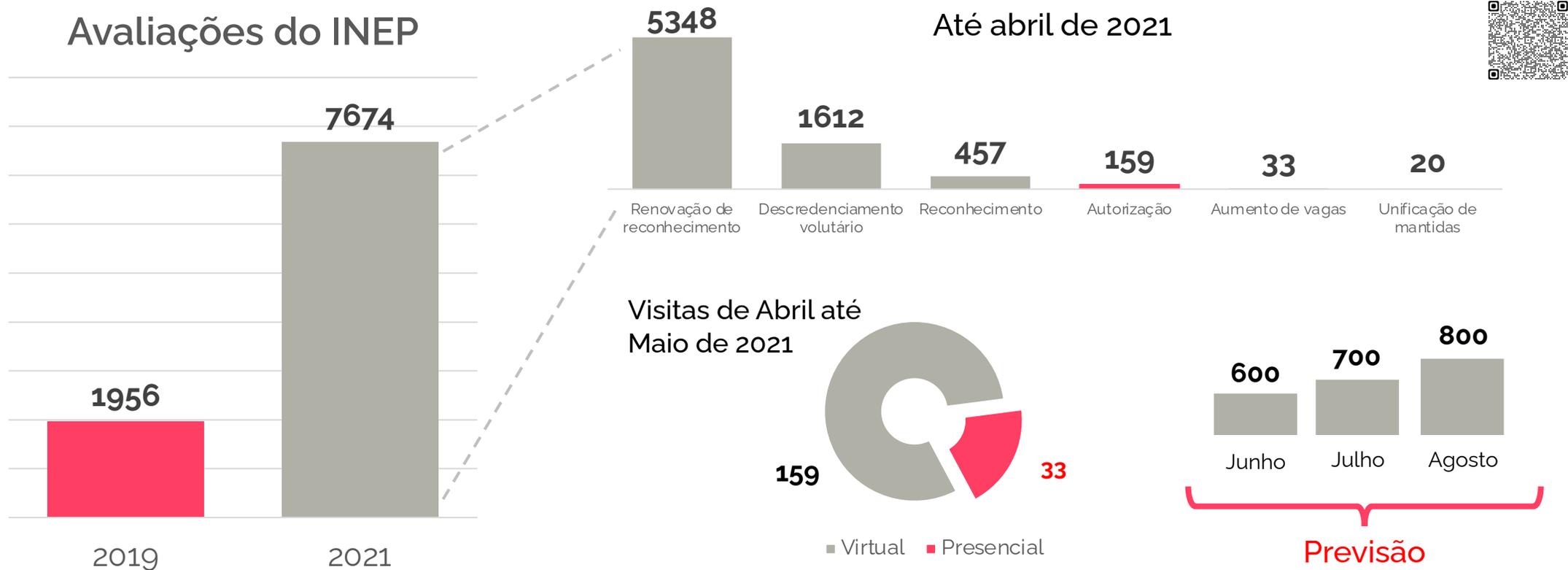
Regulação Educativa.

4.0

Prof. Edgar Jacobs | 2021 | PARTE 2



Avaliação externa **virtual *in loco***.





Portaria MEC nº **165/2021**.

Conteúdo

Conceito **+**

Regras gerais

Organização

Disposições transitórias **+**

...ambiente de avaliação no qual poderão ser implementados **procedimentos novos ou inovadores** para o aperfeiçoamento e modernização das visitas para avaliação externa de IES e cursos de graduação.

Duração: A até ato do Ministro da Saúde, conforme art. 1º, § 2º, da Lei 13.979/2020



Portaria nº 165
20/04/2021



Portaria nº 183
23/04/2021



Portaria MEC nº **165/2021.**

Objetivos

Organização

Inovação

Eficiência

- Fortalecer a **organização** da avaliação
- Viabilizar novas formas de **interação** de forma síncrona, com a garantia de condições para o registro fiel e circunstanciado
- Incrementar o **atendimento** a municípios de difícil acesso e dirimir questões de logística
- Garantir a **entrega** do relatório, dos dados e das informações+
- Manter o processo de avaliação em cenários de **contingência**
- Otimizar o trabalho das comissões e aumentar a **eficiência** das visitas
- Agregar **novas tecnologias** para a organização da avaliação externa

Uso das gravações?.



**Como deve ser a
visita virtual *in loco*?**



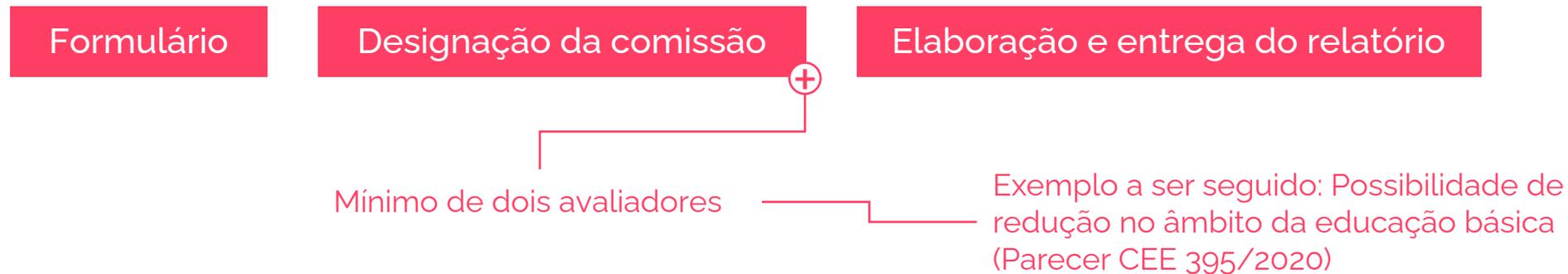
Portaria MEC nº **165/2021.**

Planejamento

Competência do MEC

Impossibilidade aplicação aos cursos mais regulados

Manutenção dos fluxos da Portaria MEC 840/2018





Portaria MEC nº 165/2021.

Organização

Cuidados com a comunicação

Tarefas da Instituição de Ensino



"Algo que prova e existência de algo com certa probabilidade"
 (Glossário do INEP, citando dicionário)

- Deve ser:
- Suficiente (convicente)
 - Válida (crível)
 - Relevante (relaciona ao objeto da avaliação)

- Pode ser:
- Física
 - Documental
 - Testemunhal
 - Analítica

Fonte Portal da educação citado pelo INEP



Portaria MEC nº **165/2021.**

Organização

A “sala segura”



O trânsito de documentos +

Gravações +

Termos de autorização +

É defeso aos avaliadores manter em sua posse...

O acesso até cinco dias depois da visita.

...carregar arquivos a partir de sete dias antes da visita virtual até o último dia da visita.

Arquivos postados após a visita serão desconsiderados.

(Art. 6º, Portaria 185/2021)

Respeito a LGPD, em especial à privacidade de docentes e discentes.

Termos mantidos e excluídos.

Antes

TERMO DE CIÊNCIA E
COMPROMISSO (BASIS)

TERMO DE CONDUTA
ÉTICA (BASIS)

TERMO DE CIÊNCIA,
COMPROMISSO E
CONDUTA ÉTICA (IES)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DE USO DE IMAGEM

Depois

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DE USO DE IMAGEM E
RENÚNCIA AO DIREITO DE
GRAVAÇÃO +

Liberdade Econômica
Princípio: *"a boa-fé do particular perante o poder público"* (Art. 2º, II, da Lei 13.874/2019)

Mudança feita pela
Portaria 275/2021



Portarias MEC nº **165 e 183/2021.**

A comissão e a visita

O “ponto focal” ⊕

Dedicação integral

Duração de 2 dias

Uso de GPS

Procedimentos ⊕

A contradição e o impasse de conduta entre avaliadores é algo que precisa ser fortemente evitado. Isso passa pelo trabalho conjunto na condução das verificações e pela compreensão do papel a ser exercido pelo ponto focal, que **envolve maiores responsabilidades no contato com a IES, mas não uma posição hierárquica no interior da Comissão.**
(Guia de boas práticas do INEP)

- Preparação de acesso remoto (análise preliminar)
- Aplicação do instrumento
- Análise de documentos
- Conduzir reuniões e entrevistas
- Proceder “visita” e avaliar infraestrutura
- Preencher e entregar relatório



– Questões **jurídicas**.

Questionamentos

Se o formato é emergencial a IES pode se **recusar** a receber?

Porque os administradores devem estar na **sede** da IES?

Porque as **gravações** não podem ser disponibilizadas? Faz sentido **deixar de gravar** docentes e discentes?

A Instituição é obrigada a produzir **evidências desfavoráveis**?

Implicações em face da LGPD e do MCI

Privacidade e limites.

Art. 6º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

[...] III - necessidade: **limitação do tratamento ao mínimo necessário** para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: **garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita** sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

[...]

Art 8º [...] § 3º É vedado o tratamento de dados pessoais mediante **vício de consentimento**.

Lei Geral de
Proteção de dados



Inviolabilidade da **comunicação**.

Art. 7º O acesso à internet é essencial ao exercício da cidadania, e ao usuário são assegurados os seguintes direitos:

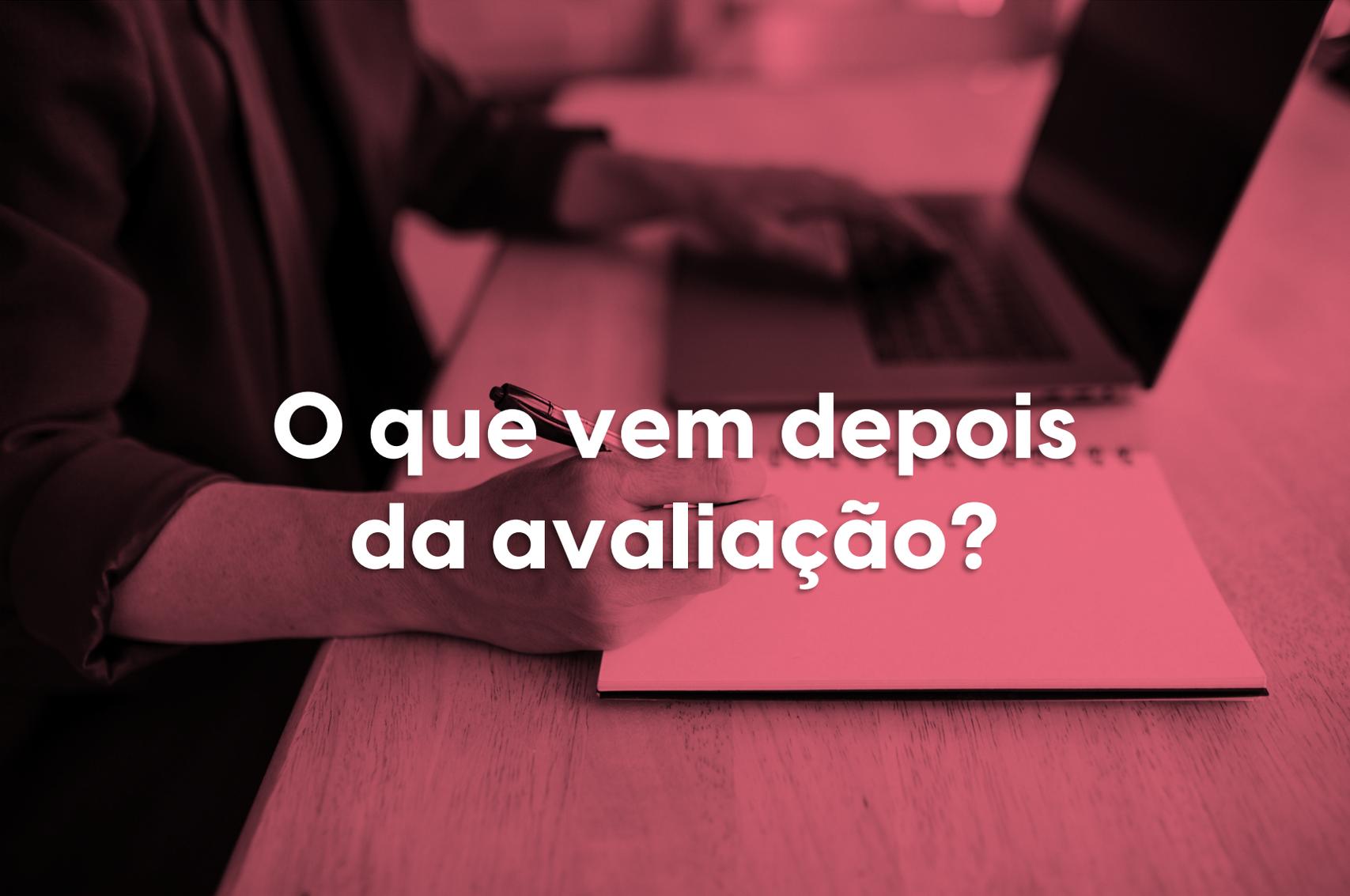
[...] II - **inviolabilidade e sigilo do fluxo de suas comunicações** pela internet, salvo por ordem judicial, na forma da lei;

[...]

Art. 10. A guarda e a disponibilização dos registros de conexão e de acesso a aplicações de internet de que trata esta Lei, bem como de dados pessoais e do conteúdo de comunicações privadas, devem **atender à preservação da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem** das partes direta ou indiretamente envolvidas.

§ 1º O provedor responsável pela guarda somente será obrigado a disponibilizar os registros mencionados no caput [...] mediante ordem judicial, na forma do disposto na Seção IV deste Capítulo, respeitado o disposto no art. 7º .

**Marco Civil
da Internet**

A photograph of a person sitting at a desk, writing in a notebook with a pen. A laptop is open on the desk in the background. The image is overlaid with a semi-transparent pink filter. The text 'O que vem depois da avaliação?' is centered in white, bold font.

**O que vem depois
da avaliação?**

Feitas essas considerações, entendo que **procede o inconformismo** da recorrente contra [...] cautelares em decorrência da oferta do curso superior de Direito, bacharelado, na modalidade EaD, por ausência de ato autorizativo específico expedido pelo MEC, uma vez que a autorização necessária foi alcançada pela **aprovação tácita do ato de liberação**, sem a necessidade, portanto, de nova autorização pela SERES.

- Parecer CNE/CES 376/2021

_ Curso de Direito EAD.

_ CNE versus **MEC.**



– Divergência **federal.**

O sistema federal

O que é o Conselho Nacional de Educação? ⊕

Câmara de Educação Superior ⊕

Contradições

Descumprimento de normas

Uso de normas mais normas ⊕

Competências (Lei nº 4024/1964):

...manifestar-se sobre questões que abrangem mais de um nível ou modalidade de ensino;

...analisar e emitir parecer sobre questões relativas à aplicação da legislação educacional, no que diz respeito à integração entre os diferentes níveis e modalidade de ensino;

Competências da CES (Decreto 9.235/2017):

...exercer atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento ao Ministro de Estado da Educação...

Julgar os recursos a ele dirigidos.

Uso de normas **mais rigorosas.**

ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CURSO SUPERIOR. AUTORIZAÇÃO. APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA DO PEDIDO. RECURSO PROVIDO. [...]

II – O pedido de autorização de criação de curso superior deve ser analisado pela autoridade competente à luz da **legislação vigente à época do requerimento** ⊕ não sendo legítimo que norma mais gravosa retroaja para o alcance de situações pretéritas. Prevalência do princípio da segurança jurídica. [...]

Vários casos similares são decididos no próprio CNE (ex. Parecer CNE/CES 184/1018)

- TRF1, AI nº 0044606-60.2014.4.01.0000/GO, Des. Federal JIRAIR ARAM MEGUERIAN

Descumprimento de **normas**.

Em que pese o fato de o artigo 14 da Portaria Normativa MEC nº 20/2017 estabelecer critérios para a autorização de curso com redução de vagas, os argumentos suscitados pela IES se revestem de plausibilidade.

- Parecer CNE/CES 38/2020

...se compararmos os percentuais descritos no dispositivo ao que de fato a SERES destinou de vagas, **há uma discricionariedade excessiva por parte do órgão regulador**, nitidamente transbordante em relação ao permissivo normativo. [...]

A despeito da motivação apresentada pela SERES, o comando da norma é incontroverso e unívoco.

⊕ **Não cabe outra interpretação.** O limite de diminuição de vagas deve ser de 50% (cinquenta por cento), sem margem para mais ou para menos.

- Parecer CNE/CES 188/2021

Reação do MEC.

DESPACHOS DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, **deixo de homologar o Parecer** + CNE/CES nº 34/2020, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que conheceu do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento...

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, **homologo parcialmente** o Parecer CNE/CES nº 603/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que reexaminou o Parecer CNE/CES nº 949/2019...

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CREDENCIAMENTO DE CURSO SUPERIOR. ATO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA COMPLEXA. NÃO HOMOLOGAÇÃO PELO MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **INEXISTÊNCIA DE ATO OMISSIVO**. MÉRITO ADMINISTRATIVO. EXAME PELO PODER JUDICIÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. [...] no exercício de sua competência legal, o MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **expressamente manifestou um ato decisório no sentido de não homologar** o pedido de credenciamento formulado pela parte impetrante.. [...]

(MS 26.689/DF, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 10/02/2021, DJe 19/02/2021)

Diploma
Digital



XML

Certificados e Diplomas digitais

Titulação, diplomas e certificados.

Diplomas e certificados

Graus acadêmicos e conhecimento

Diplomas

"Novas" regras: Portaria 1.095/2018

Emissão (expedição) e registro

Art. 36. O currículo do ensino médio será composto [...]
§ 9º As instituições de ensino emitirão **certificado com validade nacional**, que habilitará o concluinte do ensino médio ao prosseguimento dos estudos em nível superior ou em outros cursos ou formações para os quais a conclusão do ensino médio seja etapa obrigatória.

§ 10. Além das formas de organização previstas no art. 23, o ensino médio poderá ser organizado em módulos e adotar o sistema de créditos com **terminalidade específica**.

§ 11. Para efeito de cumprimento das exigências curriculares do ensino médio, os sistemas de ensino poderão reconhecer competências e **firmar convênios** com instituições de educação a distância com notório reconhecimento [...]

Art. 41. O conhecimento adquirido na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e **certificação** para prosseguimento ou conclusão de estudos.

Lei 9.394/1996



Relevância dos **diplomas**.

Princípios

Publicidade 

Legalidade

Constitutividade

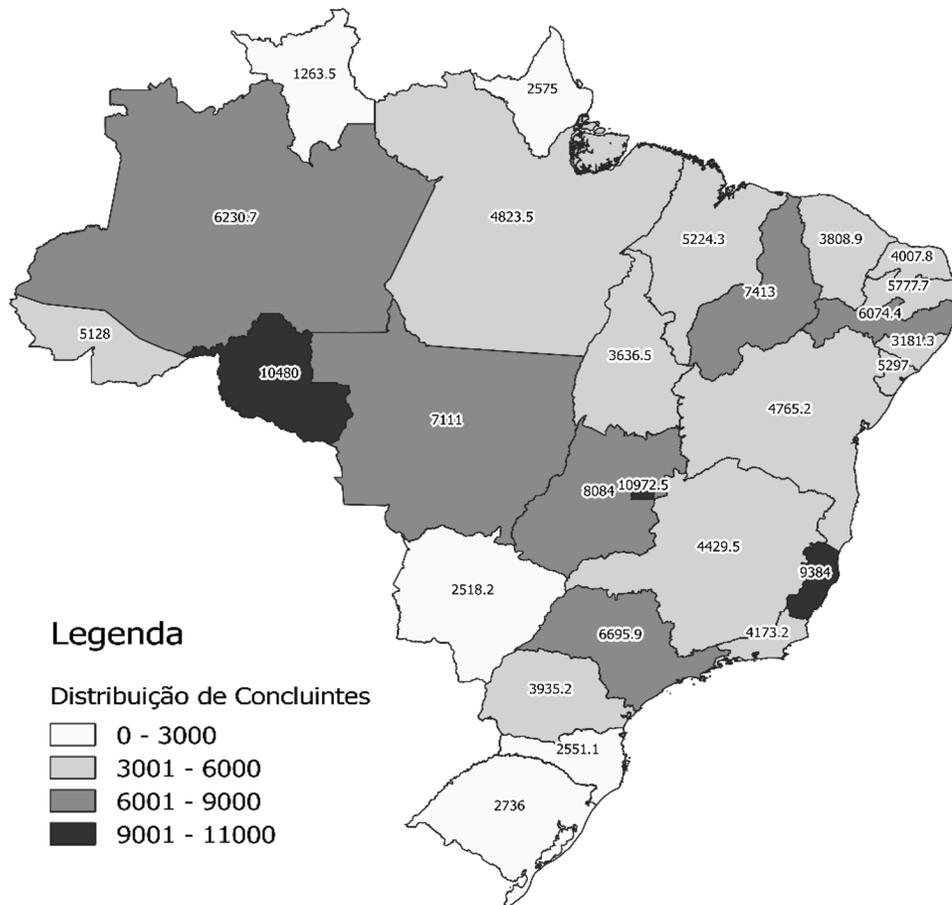
Continuidade

Validade nacional

Equivalência de grau e modalidades

Art. 8º É vedada a identificação da modalidade de ensino na emissão e no registro de diplomas.

Portaria nº 1.095/2018

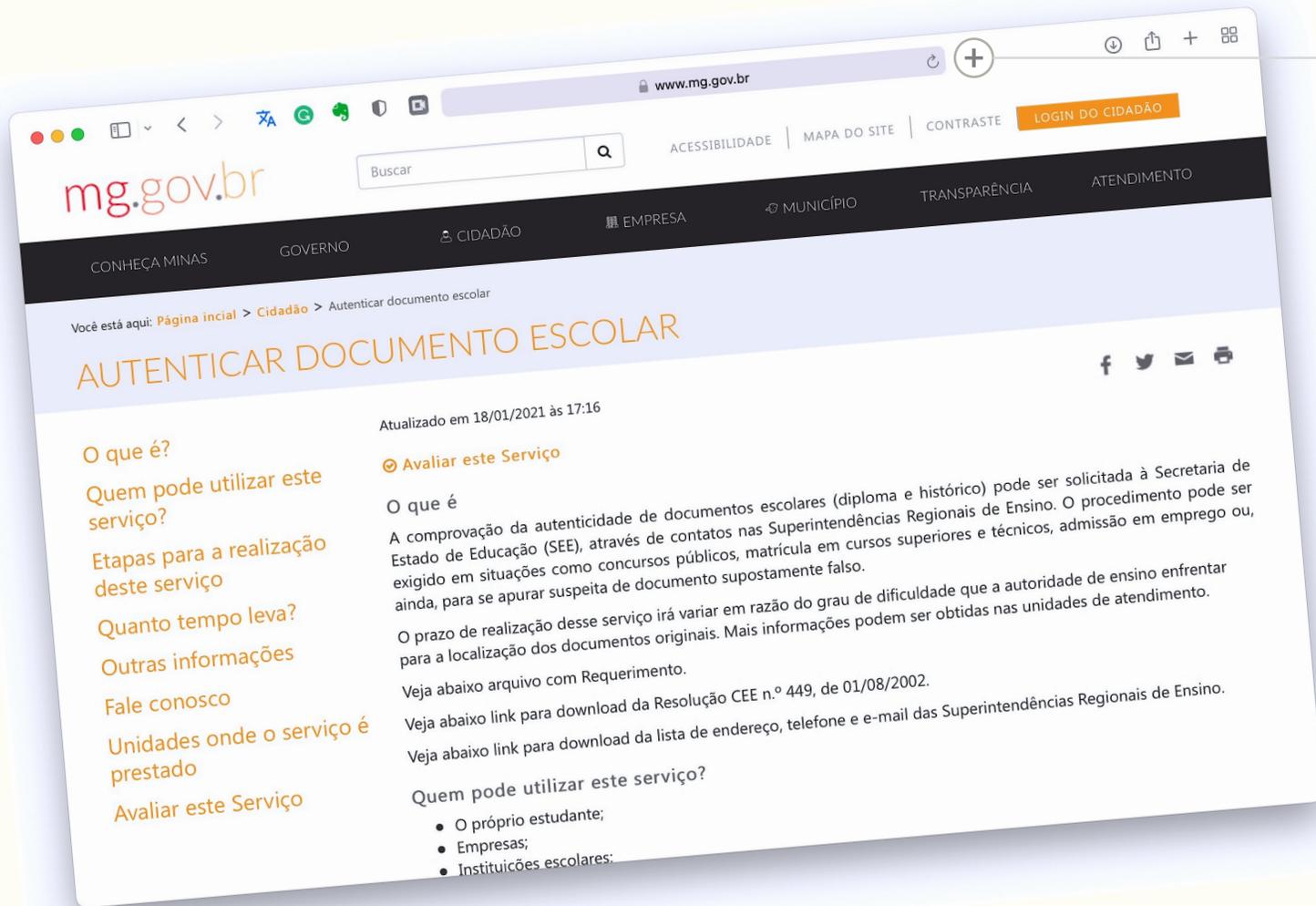


283. Assim, em função de todos os fatos relatados e do risco envolvido, parece claro que não basta apurar as irregularidades já detectadas e os novos indícios. **É preciso reforçar o controle** para que essas práticas sejam inibidas. [...]

284. Além disso, nem o MEC, nem o CNE possuem informações específicas da situação que permita dimensionar o problema e os riscos envolvidos. Como foi visto, **os dados do censo não são suficientes** para ajudar a mapear os fluxos de diplomas dos últimos anos. [...]

- TCU, maio de 2018

TCU e os **diplomas.**



Site para
autenticação
de documentos
escolares

— MG e os **diplomas.**

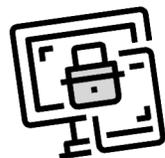
Requisitos **computacionais.**



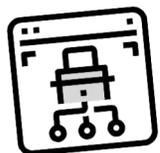
Validação a qualquer tempo



Interoperabilidade



Atualização tecnológica de segurança ⁺



Possibilidade de múltiplas assinaturas em um mesmo documento ⁺

Problemas em relação à cibersegurança e risco eventual em relação à LDPD?

Hoje existem 3 tipos de assinaturas digitais previstas na Lei 14.063/2020: **Simple**, **avançada e qualificada**.

A Instrução Normativa 1/2020 exige a assinatura qualificada.

Passo a **passo.**



Validação a qualquer tempo



Interoperabilidade



Atualização tecnológica de segurança



Possibilidade de múltiplas assinaturas em um mesmo documento

1

Planejamento estratégico com ações e processos

2

Avaliação da infraestrutura tecnológica

3

Disseminar internamente as normas e a **nova cultura**

4

Garantir a **participação** ativa da área de tecnologia da informação em todas as fases



Dois **diplomas.**

Versão XML e “representação visual”



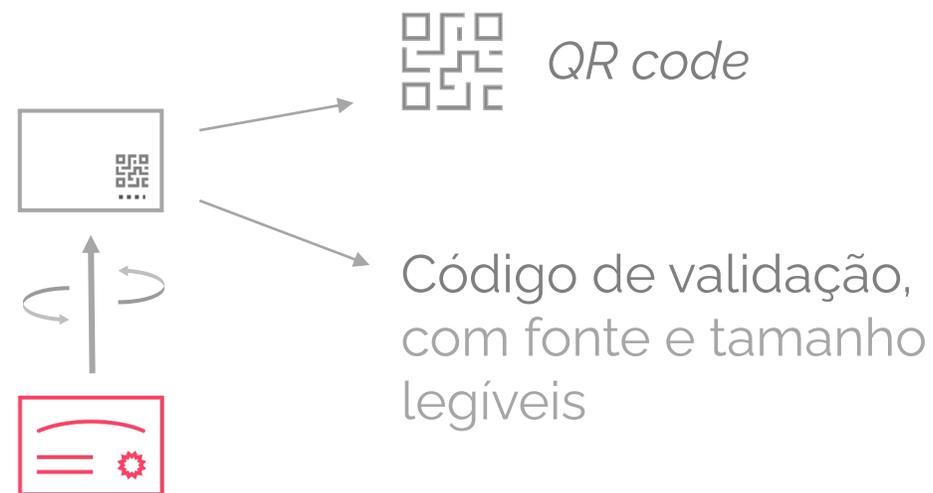
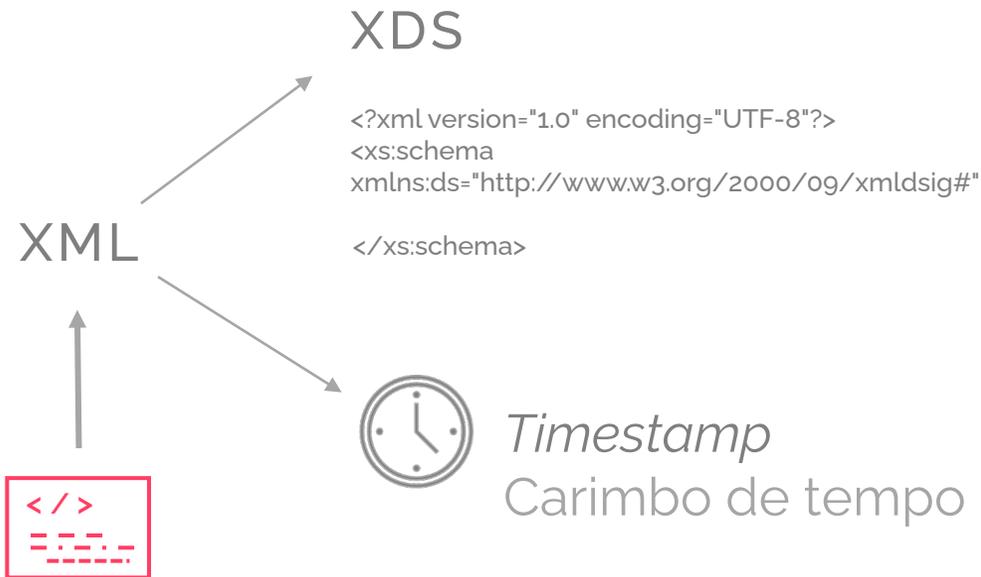
Arquivo em “...linguagem de marcação extensível que **armazena todos os tipos de dados e informações** de forma estruturada e facilmente legível para pessoas e sistema...”

Instrução Normativa 1/2020



Arquivo que garanta “... fidedignidade das informações prestadas no XML do diploma digital, garantindo a qualidade da imagem e de seu texto, além de **possibilitar ao diplomado exibir**, compartilhar e armazenar a imagem...”

Instrução Normativa 1/2020



Dados **públicos e privados.**

Dados públicos

- nome e seis dígitos centrais do CPF do aluno diplomado
- nome e código e-MEC do curso superior ⁺
- nome e código da IES expedidora e da registradora do diploma
- data de ingresso e de conclusão do curso
- data da expedição e do registro do diploma
- identificação do número da expedição
- identificação do número do registro; e
- data de publicação dos dados do registro do diploma no DOU.

Identifica o curso EAD

Art. 29. O diploma digital deverá atender todas as especificidades da *sic* Lei nº 13.708, de 2018, em especial quanto à publicação dos dados privados do usuário, **limitando-se a replicar** em sua estrutura dados já públicos e regulamentados em outros normativos acadêmicos.

Art. 30. O XML de Registro Acadêmico deve ficar **somente de posse da IES emissora e da IES registradora** para fins do processo de registro, observando a guarda determinada a tal item do acervo.

Dados privados ⁺

IN 1/2020

Quem pode **emitir e registrar?**

Entidade emissora do diploma

Tem autorização para ministrar o curso e pode atestar a conclusão da proposta pedagógica aprovada

Assina para garantir a autenticidade, segurança, validade e eficácia dos dados presentes

Entidade registradora do diploma

Possui prerrogativa de registro de acordo com o Art. 48 da LDB e demais normas vigentes

Assina para demonstrar eficaz conferência dos dados

Art. 18. As IES devidamente **credenciadas** pelos respectivos sistemas de ensino **deverão expedir** os seus diplomas no prazo...

Art. 19. O diploma expedido deverá ser registrado no prazo...

§ 1º As IES que **não possuem prerrogativa de autonomia** para o registro de diploma por elas expedido **deverão encaminhar o diploma para as IES registradoras** no prazo...

Portaria 1095/2019



**Acompanhe nosso segundo módulo
dia 30 de agosto de 2020**

Jacobi
consultoria.

